



EMLUR –AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL
DE LIMPEZA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0920/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/ 2013

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 0920/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2013

O Pregoeiro Oficial da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana-EMLUR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002, ADJUDICA o presente procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada para eventual realização de serviço de apreensão, transporte e guarda de animais, deixados ou encontrados soltos nas vias públicas do Município de João Pessoa, ora licitado em favor da empresa **RIBANNA DE AZEVEDO SOUZA NOBRE-ME**, inscrita no CNPJ Nº. 02.912.595/0001-87, por ter sido considerada vencedora do item 01 no **valor de R\$35.000,00** (trinta e cinco mil reais) mensais.

João Pessoa, 05 de Março de 2014

Robson Torres dos Santos
Presidente da CPL/EMLUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 0920/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2013

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente procedimento, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para eventual realização de serviço de apreensão, transporte e guarda de animais, deixados ou encontrados soltos nas vias públicas do Município de João Pessoa, ora licitado em favor da empresa **RIBANNA DE AZEVEDO SOUZA NOBRE-ME**, inscrita no CNPJ Nº. 02.912.595/0001-87, por ter sido considerada vencedora do item 01 no **valor de R\$35.000,00** (trinta e cinco mil reais) mensais, com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº. 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o conseqüente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 05 de Março de 2013

Anselmo Guedes de Castilho
Superintendente/EMLUR